

ANEXO I
A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 33.100, DE 13 DE MARÇO DE 1991

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	FAIXA	EV	SQC/SQF	OCCUPANTE	R.G.	DO	PARA
NUTRICIONISTA	5	NS	SQF-II	ELIANA APARECIDA CAVALHEI	8.468.613	QSS	QST
AUXILIAR DE LABORATORIO	8	ASNB	SQF-II	EDUARDO ANTONIO HOFF	9.642.895	QSHA	QSHA
ESCRITURARIO	3	NM	SQC-III	ELENICE ROSANA ALVES	17.122.316	QSES	QSS
FOTOGRAFO	5	NM	SQF-II	JANDIRA OFELIA SEBALHO	9.622.524	QSHA	QSHA
AUXILIAR DE SERVIÇOS	3	NB	SQF-II	MARIA TEREZA PEREIRA DOS SANTOS	6.462.895	QSE	QSS
ASSISTENTE SOCIAL	5	NS	SQF-II	MARLENE ALVES DE SOUZA	5.451.294	QSJ	QSS
TECNICO DESPORTIVO	5	NS	SQF-II	REGINA CELIA DE PAULA	7.717.587	QSJ	QSS
TECNICO DE LABORATORIO	5	ASNM	SQF-II	PAULO LEVI DUARTE VIEIRA	10.449.777	QSHA	QSHA
ESCRITURARIO	3	NM	SQC-III	JENNY ALVES PEREIRA VILLAS BOAS	6.422.270	QSENA	QSS
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	8	NS	SQC-III	MARIA APARECIDA CASTRONOVO DA CUNHA	1.757.263	QSE	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	6	NB	SQF-II	HELENA BOMBARDI BARRETO	3.721.534	QSE	QSS
CIRURGIÃO DENTISTA	8	NS	SQF-II	WALDOMIRO BENTO GONÇALVES	1.353.898	QSTPS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	6	NB	SQF-II	ANTONIO FRANCISCO DA COSTA	16.211.812	QSTPS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	6	NB	SQF-II	ANTONIA BOTTON XAVIER	9.453.267	QSE	QSS
PSICOLOGO	7	NS	SQF-II	ARLETTE SCAVONE PINDTI	2.760.708	QSJ	QSS
ESCRITURARIO	3	NM	SQF-II	DAMARIS DA SILVA FERNANDES	13.168.645	QSE	QSSP
ASSISTENTE SOCIAL	5	NS	SQF-II	ESTER MEIRA PASSARINI DE OLIVEIRA	6.186.240	QSTPS	QSS
MOTORISTA	3	NM	SQF-II	FLAVIO JOSE ALVES DA SILVA	8.926.528	QSTPS	QSS
ESCRITURARIO	3	NM	SQC-III	MAURO RODRIGUES DE CARVALHO	4.872.576	QSE	QSSP
ESCRITURARIO	3	NM	SQF-II	VERA LUCIA BRILHA ARAKAKI	12.989.319	QSE	QSS
MEDICO	8	NS	SQF-II	MARIA ELIANE GOMES NOGUEIRA	12.895.538	QSS	QSSP
AUXILIAR DE SERVIÇOS	6	NB	SQC-III	NADIR REBELATO MENDES	9.537.657	QSEP	QSHA
AGENTE DO SERVIÇO CIVIL	12	NS	SQC-III	NICOLINO BELLO	1.155.599	QSTPS	QSEC
AUXILIAR DE SERVIÇOS	6	NS	SQF-II	VIRGINIA TENORIO DE JESUS	11.826.642	QSC	QSTPS
AGENTE DO SERVIÇO CIVIL	12	NS	SQC-III	DIRCE COSTA DE SOUZA PUGLIA	2.139.935	QSC	QSG

ANEXO II
A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 33.100, DE 13 DE MARÇO DE 1991

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	FAIXA	EV	SQC/SQF	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACANCIA	DO	PARA
AUXILIAR DE SERVIÇOS	6	NB	SQF-II	MARIA DE JESUS OLIVEIRA	10.442.971	APOSENTADORIA	QSS	QSTPS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	6	NB	SQF-II	BELARMINA TRAMONTIN BATISTA	3.278.389	APOSENTADORIA	QSS	QSE
ASSISTENTE SOCIAL	5	NS	SQF-II	MARIA FLORENA GOMES DE ALKIMIM	3.711.467	DISPENSA	QSS	QSJ
ESCRITURARIO	3	NM	SQF-II	SILVANA REGINA POSSANI D'AMICO	12.891.469	DISPENSA	QSSP	QSE
ASSISTENTE SOCIAL	5	NS	SQF-II	TEKEZINHA MARA DOS SANTOS	13.375.073	FALECIMENTO	QSS	QSTPS
MOTORISTA	3	NM	SQF-II	SERGIO MARTINS DE OLIVEIRA	13.576.481	DISPENSA	QSG	QSTPS
ESCRITURARIO	3	NM	SQC-III	MARTA FACHECO DE CARVALHO	5.540.486	APOSENTADORIA	QSS	QSE
ESCRITURARIO	3	NM	SQF-II	DINAZILDA CALDEIRA LUZ	8.949.852	DISPENSA	QSS	QSE
AGENTE DO SERVIÇO CIVIL	12	NS	SQC-III	MOYSES LEIZER CHAIMOVICH	649.234	APOSENTADORIA	QSG	QSC

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	FAIXA	EV	SQC/SQF	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACANCIA	DO	PARA
NUTRICIONISTA	5	NS	SQF-II	MARIA ANGELA PORTO ANTONELLI	13.909.089	DISPENSA	QST	QSS
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	8	ASNB	SQF-II	VILSON BARBOSA DE MOURA	4.026.858	DISPENSA	QSA	QSHA
ESCRITURARIO	3	NM	SQC-III	RUTH FIGUEIRA DE LIMA	9.503.878	EXONERAÇÃO	QSS	QSES
FOTÓGRAFO	5	NM	SQC-III	LUIZ DE ALBUQUERQUE	2.205.632	PROMOÇÃO	QSA	QSHA
AUXILIAR DE SERVIÇOS	6	NB	SQF-II	IULA VENANCIO CARAMASCHI	8.230.607	RECONTO	QSS	QSE
ASSISTENTE SOCIAL	5	NS	SQF-II	DORA MARIA DE CAMPOS FEMTEADO	6.160.042	DISPENSA	QSS	QSJ
TÉCNICO DESPORTIVO	5	NS	SQF-II	VERA LUZIA DO NASCIMENTO	3.308.394	DISPENSA	QSS	QSJ
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	5	ASNM	SQF-II	GUNTA GUTMANIS	10.892.288	DISPENSA	QSA	QSHA
AUXILIAR DE SERVIÇOS	6	NB	SQF-II	HERMINIO FERREIRA DO NASCIMENTO	5.752.910	RECONTO	QSS	QSE
CIRURGIÃO DENTISTA	8	NS	SQF-II	GLAUCIA MARLI FERRELLA DENARDI	13.299.271-1	DISPENSA	QSS	QSTPS

DECRETO Nº 33.101, DE 13 DE MARÇO DE 1991

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município da Capital, necessário à Secretaria da Educação

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 47, inciso XIV da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, os imóveis consistentes nas unidades autônomas a seguir relacionadas, localizadas no "EDIFÍCIO BRÁSILIO MACHADO NETO" - Bloco 1, integrante do "CONJUNTO MANAGER CENTER" e mais 220 unidades autônomas boxes de garagem, localizados nos dois subbloos comuns do condomínio, que tem os nºs 1845, 1855, 1865, 1875, 1885 e 1889 da Avenida Cardoso de Mello, esquina com a R. Funchal e Avenida das Nações Unidas, no 289 Subdistrito - Jardim Paulista, do Município e Comarca de São Paulo, imóveis esses necessá-

rios à instalação de dependências da Secretaria da Educação ou outro serviço público, os quais constam pertencer Ozoro S/A, e Alcantara Machado Participações S/A., assim identificados, conforme a respectiva instituição de condomínio registrada sob nº 07 na matrícula nº 51.618 do 4º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, a saber: andar térreo: lojas nºs: 1 e 2; 1º andar: conjuntos nºs: 11 e 12; 2º andar: conjuntos nºs: 21 e 22; 3º andar: conjuntos nºs: 31 e 32; 4º andar: conjuntos nºs: 41 e 42; 5º andar: conjuntos nºs: 51 e 52; 6º andar: conjuntos nºs: 61 e 62; 7º andar: conjuntos números: 71 e 72; 8º andar: conjuntos nºs: 81 e 82; 9º andar: conjuntos nºs: 91 e 92; 10º andar: conjuntos nºs: 101 e 102; 11º andar: conjuntos nºs: 111 e 112; 12º andar: conjuntos números: 121 e 122; 13º andar: conjuntos nºs: 131 e 132; 14º andar: conjuntos nºs: 141 e 142; e 15º andar: conjuntos números 151 e 152, 10 sub-nível - boxes nºs: 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147; 20 sub-nível - boxes nºs: 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153; tendo as referidas unidades autônomas do Edifício Brasília Machado Neto sido matriculadas no citado 4º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, respectivamente, sob os números: 52.067, 52.068, 52.069, 52.070, 52.071, 52.072, 52.073, 52.074, 52.075, 52.076, 52.077, 52.078, 52.079, 52.080, 52.081, 52.082, 52.083, 52.084, 52.085, 52.086, 52.087, 52.088, 52.089, 52.090, 52.091, 52.092, 52.093, 52.094, 52.095, 52.096, 52.097, 52.098, 52.099, 52.100, 52.101, 52.102, 52.103, 52.104, 52.105, 52.106, 52.107, 52.108, 52.109, 52.110, 52.111, 52.112, 52.113, 52.114, 52.115, 52.116, 52.117, 52.118, 52.119, 52.120, 52.121, 52.122, 52.123, 52.124, 52.125, 52.126, 52.127, 52.128, 52.129, 52.130, 52.131, 52.132, 52.133, 52.134, 52.135, 52.136, 52.137, 52.138, 52.139, 52.140, 52.141, 52.142, 52.143, 52.144, 52.145, 52.146, 52.147, 52.148, 52.149, 52.150, 52.151, 52.152, 52.153; tendo as referidas unidades autônomas do Edifício Brasília Machado Neto sido matriculadas no citado 4º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, respectivamente, sob os números: 52.391, 52.392, 52.393, 52.394, 52.395, 52.396, 52.397, 52.398, 52.399, 52.400, 52.401, 52.402, 52.403, 52.404, 52.405, 52.406, 52.407, 52.408, 52.409, 52.410, 52.411, 52.412, 52.413, 52.414, 52.415, 52.416, 52.417, 52.418, 52.419, 52.420, 52.421, 52.422, 52.423, 52.424, 52.425, 52.426, 52.427, 52.428, 52.429, 52.430, 52.431, 52.432, 52.433, 52.434, 52.435, 52.436, 52.437, 52.438, 52.439, 52.440, 52.441, 52.442, 52.443, 52.444, 52.445, 52.446, 52.447, 52.448, 52.449, 52.450, 52.451, 52.452, 52.453, 52.454, 52.455, 52.456, 52.457, 52.458, 52.459, 52.460, 52.461, 52.462, 52.463, 52.464, 52.465, 52.466, 52.467, 52.468, 52.469, 52.470, 52.471, 52.472, 52.473, 52.474, 52.475, 52.476, 52.477, 52.478, 52.479, 52.480, 52.481, 52.482, 52.483, 52.484, 52.485, 52.486, 52.487, 52.488, 52.489, 52.490, 52.491, 52.492, 52.493, 52.494, 52.495, 52.496, 52.497, 52.498.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência do processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 parágrafos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste decreto, correrão por conta dos recursos alocados na Categoria Funcional Programática 08.07.021.2.053 - Coordenação e Administração Geral da Pasta. Elemento Econômico 4210 - Aquisição de Imóveis e Unidade Orçamentária 01 - Administração Superior da Secretaria e da Sede.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 52.119, de 13 de agosto de 1990.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 1991
ORESTES QUÉRCIA
Rubens Approbalo Machado,
Secretário da Justiça
Carlos Esteram Aldo Martins,
Secretário da Educação
Cláudio Ferraz de Alvaranga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de março de 1991

DECRETO Nº 33.102, DE 13 DE MARÇO DE 1991
Dispõe sobre a criação de unidades escolares

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º - Ficam criadas nas Delegacias de Ensino, das Divisões Regionais de Ensino, adiante enumeradas da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, as seguintes unidades escolares:
I - Divisão Regional de Ensino da Capital-2, na 10ª Delegacia de Ensino:
a) a EEPG Vila Monte Santo,
b) a EEPG Conjunto Habitacional São Carlos e
c) a EEPG Jardim São Silvestre II, no Distrito de São Miguel Paulista,